

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 186, de 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Denúncia NUP: 00985.2025.000396-89, registrada na Ouvidoria Municipal, na qual é relatado que, em tese, os servidores públicos municipais **R. A. P.** e **A. L. de S.** têm demonstrado comportamento inadequado em seu ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que, conforme relatado nos autos PM-ADM-2026/13905, foram noticiadas supostas práticas de condutas abusivas e omissões na gestão escolar por parte dos servidores **R. A. P.** e **A. L. de S.** em face da servidora pública municipal denunciante e demais pessoas mencionadas na denúncia;

CONSIDERANDO que a reincidência de denúncias contra os mesmos gestores em outros processos (Denúncias NUP: 00985.2025.000129-93 e NUP: 00985.2025.000201-55), o que aponta para um possível padrão de comportamento inadequado;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público ser urbano e discreto (artigo 198, III, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal a observância das normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público municipal promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição (artigo 199, VI, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de transgressão aos incisos do art. 199, quando de natureza grave e comprovada má-fé (art. 212, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de incontinência pública e escandalosa (art. 212, II, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever dos membros do magistério conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e as demais vigências (art. 71, I, da Lei Complementar 47/2002);

CONSIDERANDO que é dever dos membros do magistério preservar os princípios, ideais e finalidades da Educação Brasileira, através do seu desempenho profissional (art. 71, II, da Lei Complementar 47/2002);

CONSIDERANDO que é dever dos membros do magistério manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade (art. 71, IX, da Lei Complementar 47/2002);

CONSIDERANDO que é dever dos membros do magistério incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática (art. 71, X, da Lei Complementar 47/2002);

CONSIDERANDO que é vedado aos membros do magistério uso do cargo em proveito pessoal ou em favor de terceiros, em detrimento da dignidade da função (art. 72, III, da Lei Complementar 47/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a **R. A. P.** e **A. L. de S.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que os fatos constantes no bojo dos autos PM-ADM-2025/10812 constituem, em tese, infrações tipificadas nos incisos I, III, V e X, do art. 198, inciso VI do art. 199, incisos I e II do art. 212, todos da Lei Complementar 42/2002, e incisos I, II, IX e X do art. 71 e inciso III do art. 72 da Lei Complementar 47/2002;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (autos PM-ADM-2025/13905);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 295, de 20 de março de 2025, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **R. A. P.** e **A. L. de S.** a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº PM-ADM-2025/13905, referentes, em tese, à conduta dos servidores públicos municipais quanto ao comportamento irregular e incompatível com o exercício do cargo em face da servidora pública municipal denunciante e demais pessoas mencionadas na

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

denúncia, consubstanciados nos incisos I, III, V e X, do art. 198, inciso VI do art. 199, incisos I e II do art. 212, todos da Lei Complementar 42/2002, e incisos I, II, IX e X do art. 71 e inciso III do art. 72 da Lei Complementar 47/2002;

Parágrafo único. A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 18 de março de 2026.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187, de 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 13 de março de 2026, o servidor público municipal **ANDERSON FERNANDO DAN** do cargo em comissão de Subsecretário de Serviços Públicos, Símbolo DAS-112, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Processo PM-ADM-2026/03905.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Andradina-MS, 18 de março de 2026.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 188, de 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERSON FERNANDO DAN**, a partir de 13 de março de 2026, para ocupar o cargo de Subsecretário de Serviços Públicos, Símbolo DAS-112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme consta nos autos do processo nº PM-ADM-2026/03904.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Andradina-MS, 18 de março de 2026.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 189, de 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Gestor de Serviços Organizacionais - Arquiteto – Sede, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Processo nº PM-ADM-2026/03406.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 189, de 18 de março de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais - Arquiteto – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Rafael da Silva Correa	1	-

PORTARIA Nº. 190, de 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual da gratificação de representação de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), concedida à servidora pública municipal **ARIANE SILVA DUQUE**, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme consta no Processo nº PM-ADM-2026/02984.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a alteração da gratificação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo promover o intercâmbio e apoio entre os Municípios de NOVA ANDRADINA/MS e IVINHEMA/ MS, inerente às atividades educacionais promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo, onde defere a permuta funcional com ônus para origem, entre as servidoras MARIA JOICILENE DA SILVA SOUZA, matrícula 12679-9 cargo de professora do Município de Nova Andradina/MS e MARCIANA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 57423 -1, cargo de professora do Município de Ivinhema/MS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem amparo legal na Lei Complementar Municipal nº 313/2025.

VIGÊNCIA: por tempo determinado, sendo do período de 11/03/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

ASSINATURAS: Leandro Ferreira Luiz Fedossi - Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS e Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal de Ivinhema/MS.

FORO: Foro da Comarca de Ivinhema/MS.

Nova Andradina/MS, 11 de Março de 2026.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo promover o intercâmbio e apoio entre os Municípios de NOVA ANDRADINA/MS e IVINHEMA/ MS, inerente às atividades educacionais promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo, onde defere a permuta funcional com ônus para origem, entre as servidoras ANDRÉIA OLIVEIRA BARBOSA RIBEIRO, matrícula 131561, cargo de professora do Município de Nova Andradina/MS e THAIS MARIANE LOPES CRIVELLI SANTOS, matrícula 57231-1, cargo de professora do Município de Ivinhema/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem amparo legal na Lei Complementar Municipal nº 313/2025.

VIGÊNCIA: por tempo determinado, sendo do período de 11/03/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

ASSINATURAS: Leandro Ferreira Luiz Fedossi - Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS e Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal de Ivinhema/MS.

FORO: Foro da Comarca de Ivinhema/MS.

Nova Andradina/MS, 11 de Março de 2026.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 482/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **Empenhos: 482/2026, no valor de R\$ 1.511,86 (mil e quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos)** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025, celebrado com a empresa: **Ajala & Rringer** Ltda, CNPJ:07.775.961/0001-17

O presente Empenho citado está **ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho: 3191/2025 e para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2026.

Eng. Moammar Muhamaad El Abed

Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 18/03/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 18/03/2026
Nº do Empenho: 523/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2067	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	Valor do empenho:	1.100,00
Total (A):	50.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.100,00
		Total (A - B):	48.900,00

Credor:	RB COMUNICACAO VISUAL LTDA		
CPF/CNPJ:	27.232.288/0001-86	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	Rua Orozimbo Ribeiro - 635	Cidade:	Uberlândia
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
		UF:	MG

Especificação:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de divulgação (Gráficos, Comunicação Visual, Brindes e Confeccções Personalizadas e Mídia Digital, dentre outros)., para atender as Secretarias Municipais: SEMEC, SEMCIAS, SEMFIN, SEMPLAN, SEMINFRA, SEMADI, SEMUSP e SAÚDE.
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 239/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 30/2025 e ATA de Registro de Preço nº 239/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.100,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	30/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	4074/2024
		Número Contrato:	
		Data:	24/10/2024
		Data:	22/09/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/03/2026
Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

PORTARIA Nº 010/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, “b” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A SERVIDORA Sr.ª ANGELA APARECIDA BERNEGOZZE MONTESCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **ANGELA APARECIDA BERNEGOZZE MONTESCHIO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação/Professora, matrícula funciona nº 3765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2026.

Nova Andradina (MS), 18 de março de 2026.

RODRIGO DE ARAÚJO AGUIRRE
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



NOVA ANDRADINA-MS

RESOLUÇÃO Nº. 19 de março de 2026

Súmula: “*Composição da Mesa Diretora*”.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 701/2008, alterada pela Lei 1.542 de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Composição da Mesa Diretora, para mandato de 19/03/2026 a 19/03/2027, ficando assim constituída:

Presidente: Juscimara de Oliveira Maria Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania Semcias

Vice-Presidente: Jusceli Oliveira da Silva Representante da OAB

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 19 de março de 2026.

Jusceli Oliveira da Silva
Presidente do CMDM



Documento assinado digitalmente
JUSCELI OLIVEIRA DA SILVA
Data: 17/03/2026 10:52:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.582.322/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Miguel Teixeira Duarte, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO: o presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10711.9800001/25-001, AUTORIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 8.205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo nºPM-ADM-2025/14719 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma unidade básica de saúde (ubs) - porte 3, em atendimento às necessidades do fundo municipal de saúde de nova andradina/ms, em conformidade com a proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela portaria gm/ms nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do ministério da saúde..	UN	01	3.039.407,23	3.039.407,23
			Total:		3.039.407,23

DO VALOR E PREÇOS: o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.039.407,23(três milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos.).

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO: os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

DA DOTAÇÃO: as despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.059 – ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Código reduzido: 11

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

A vigência do presente contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, considerada da data de sua publicação no PNCP.

Nova Andradina/MS, a partir da data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Miguel Teixeira Duarte Contratado

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3827/2026, de 19 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 741.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2072-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$120.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		120.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.2.62.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$34.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		34.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$34.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		34.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.12.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$300.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2070-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$13.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2073-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$120.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		120.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$120.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		120.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$34.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		34.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
2.661.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$34.000,00
2.661.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$120.000,00
2.661.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	120.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.14.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$13.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.11.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$200.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
10.002.10.301.12.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.2.62.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
*** ***.179_**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina
CEP: 79150-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: <https://www.pmna.ms.gov.br/>

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2026

Processo Adm.: 9384/2025
Data do Processo: 31/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9384/2025
- b) **Nr. Licitação:** 2/2026 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 13/03/2026
- e) **Objeto da Licitação:** contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software voltado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas

Participante: RCDNC PARTICIPACOES LTDA (27.783.574/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DESSE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.	12,000	MES	2.691,25	32.295,00
Total do Participante:					32.295,00
Total Geral:					32.295,00

Nova Andradina, 13/03/2026

Assinatura do Responsável